CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº PLE- 85/2023.

"Proíbe o comércio de bebidas alcóolicas e refrigerante e garrafas de vidro em estádios de futebol e suas cercanias."

Autoria: Vereador Maurício Trindade.

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

Está em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, haja vista a inexistência de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

Outrossim, o Estatuto do Torcedor, que no seu art.13-A proíbe o acesso e a permanência de torcedor portando objetos ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência.

DO VOTO

O projeto de lei está de acordo com o que já vem se convencionando na sociedade sobre o risco de recipientes de vidro em locais de grandes aglomerações, hipótese procedente em se tratando de eventos em estádios de futebol.

Por tudo quanto exposto e analisado, voto pela APROVAÇÃO do PLE 85/2023

Salvador, 04 agosto de 2023

Téo Senna -Vereador